



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197_____

PROCESSO N._____

Interessado:

Poder Executivo
Projeto de Lei Nº 48/79

Assunto:

Modifica a Lei Nº 2.876, de
27 de novembro de 1979 -

AUTUAÇÃO

Aos..... dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e.....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 15 de dezembro de 1979

OF.GP. 927/79

Do Prefeito Municipal de Colatina - ES
Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ref: sessão extraordinária

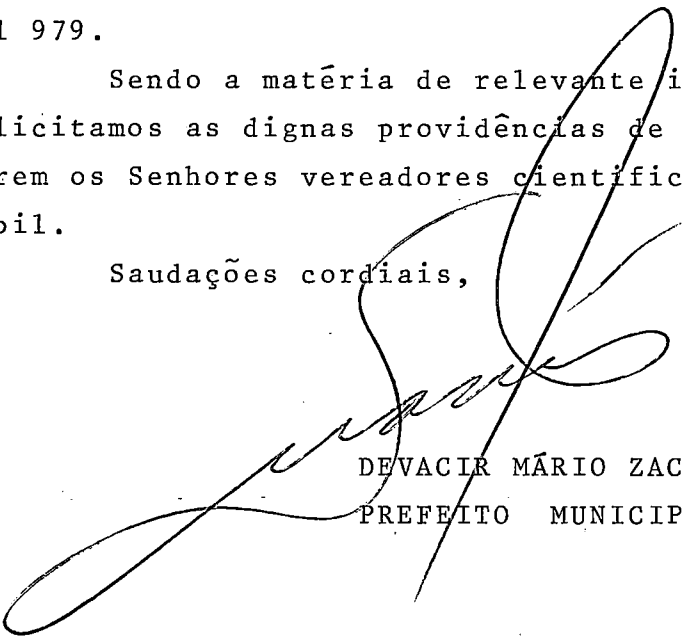
Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrêgia Câmara para uma sessão extraordinária, que deverá ser realizada no dia 18 (dezoito) de dezembro, às 16:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- Projeto de Lei retificando o abono concedido aos funcionários estatutários através da Lei nº 2 876 de 27 de novembro de 1979.

Sendo a matéria de relevante interesse para a Municipalidade, solicitamos as dignas providências de Vossa Excelência, no sentido de serem os Senhores vereadores cientificados desta convocação em tempo hábil.

Saudações cordiais,



DEVACIR MÁRIO ZACHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Reginaldo Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 15 de dezembro de 1979

MENSAGEM Nº 026/79

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei em anexo que retifica o valor do abono concedido aos funcionários municipais.

Em primeira mão foi concedido um abono de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) em virtude das dificuldades financeiras que o Município atravessa, mas após análise detalhada do cronograma de desembolso, verificou-se que seria possível uma gratificação mais condizente para o trabalho e a colaboração de todos os servidores, responsáveis diretos pelo êxito da administração.

Assim sendo, decidimos aumentar o valor para 50 % (cinquenta por cento) do vencimento de cada funcionário.

Sabendo que V. Exa. e dignos pares compreenderão nossa atitude, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Ao ensejo reiteramos as nossas
Cordiais Saudações,



DEVACIR MÁRIO ZACHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.

Reginaldo Rocha

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta



Lei nº 3036
Lei nº 509/79

PROJETO-DE-LEI Nº 48/79

Modifica a Lei nº. 2 876, de 27 de novembro
de 1 979:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº. 2 876, de 27 de novembro de 1 979, que concede abono de Natal aos funcionários Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários Municipais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, uma gratificação, à título de abono de Natal correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento mensal.

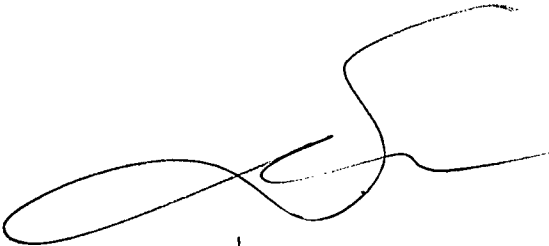
Parágrafo Único - A gratificação estabelecida neste Artigo, estende-se aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Colatina.

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,


RÉGISTRO Nº 93/79 Fls. 60 v L.º 01
Prefeito de Lei nº 48/79
À Presidência da Câmara.
Colatina, 27, 12, 19 79

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 18 / 12 / 1979

Reginaldo Melo
PRESIDENTE



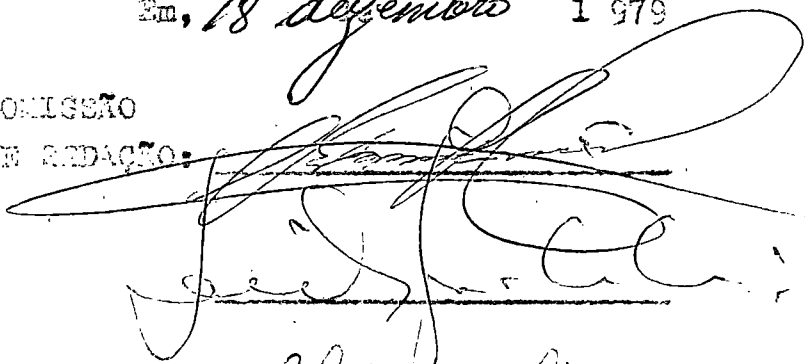
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de _____ nº _____, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,
Em, 18 de dezembro 1979

MEMBRO DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Cláudio M. de Sá



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

- P A R E C E R -

A Comissão de Finanças e Orçamento,
reunida para apreciar o Projeto de _____
nº _____, é pela aprovação tal como se acha
regido encicando assim, e parecer da Junta Comissão
de Justiça e Pedagogia.

Sala das Sessões,

Em, 18 de dezembro de 1979

MEMBROS:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 56/79

Os Vereadores infra-assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental após ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de _____ Nº _____ oriundo de _____ no qual _____

Colatina, 18 de dezembro de 1979.

[Handwritten signatures and names on lined paper]
 - *[Signature]*
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

INCLUI SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *18 / 12 / 1979*
Reginaldo Daltro
PRESIDENTE

Aprovado em *Única*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *18 / 12 / 1979*
Reginaldo Daltro
PRESIDENTE

509/79

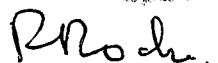
18 de dezembro de 1979

Excelentíssimo Senhor;

Por intermédio do presente tenho a honra e a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia da Lei nº 3 036, aprovada por esta Casa de Leis, por unanimidade.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas

SAUDAÇÕES CORDIAIS



REGINALDO ROCHA

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

Doutor Devacyr Mário Zaché

DD. Prefeito Municipal de Colatina.

Nesta:

LEI Nº 3 036

MODIFICA A LEI Nº 2 876, de 27 DE NOVEMBRO
DE 1 979:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A

Art. 1º)- O Artigo 1º, da Lei nº 2876, de 27 de novembro de 1 979, que concede abono de Natal aos funcionários Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários Municipais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, uma gratificação, à título de abono de Natal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento mensal.

Parágrafo Único - A gratificação estabelecida neste Artigo, estende-se aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Colatina.

Art. 2º)- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se
Câmara Municipal de Colatina, 18 de dezembro 1 979

R. L. de

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada nesta Secretária n/ data